



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA EMPILHADEIRA A DIESEL E UMA MÁQUINA CORTADORA DE PISOS DE CONCRETO E PAVIMENTO ASFÁLTICO.

O PREFEITO DE CAMPINA DAS MISSÕES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE UMA EMPILHADEIRA A DIESEL E UMA MÁQUINA CORTADORA DE PISOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia 27 de FEVEREIRO de 2024, às 09h, podendo as propostas e documentos ser enviados até às 08:59min desta mesma data, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de UMA EMPILHADEIRA A DIESEL, nova, para operação e movimentação de cargas diversas, com entrega imediata, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente quanto ao Termo de Referência – ANEXO IV, e, de UMA MÁQUINA CORTADORA DE PISOS DE CONCRETO E DE PAVIMENTO ASFÁLTICO:

ITEM	QUAN	APRES	DESCRIÇÃO
01	01	UNID	EMPILHADEIRA, NOVA, A DIESEL, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.000KG COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TORRE TRIPLEX, TRÊS ESTÁGIOS, DEVE ATINGIR ALTURA DE 4,3M OU MAIS; COM DESLOCADOR LATERAL INTEGRADO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

			CENTRO DE CARGA: 500 mm; TAMANHO MÍNIMO DO GARFO, CxLxE(mm): 1.070x100x40 DESLOCADOR LATERAL DOS GARFOS ÂNGULO MÍNIMO DE INCLINÇÃO DO MASTRO: FRONTAL 6° E TRASEIRA EM 12° CENTRO DO EIXO DIANTEIRO ATÉ A FACE DO CONTRAPESO (MM): 500 A 570MM EM MÉDIA COMPRIMENTO MÍNIMO SEM O GARFO (MM): 2.500 LARGURA TOTAL (MM) MÉDIA: ENTRE 1.200 1.400 RAIO DE GIRO EXTERNO EM MM: MÍNIMO 2.400 LARGURA MÍNIMA DO CORREDOR EM MM: DE 2140 A 2440. VELOCIDADE MÉDIA COM CARGA EM DESLOCAMENTO DE 19 KM/H E EM LEVANTAMENTO DE 430(MM/S) PNEUS PNEUMÁTICO PARA SERVIÇOS EXTERNOS EM TERRENOS IRREGULARES – VIAS PUBLICAS. PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE 4.500KG BATERIA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12VOLTS E CAPACIDADE DE 90 AMPÉRES BANCO: AMORTECEDOR DEVERÁ SER COM SUSPENSÃO REGULÁVEL MOTOR DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COM INJEÇÃO MECÂNICA, COM DURABILIDADE MÍNIMA EM CONDIÇÕES NORMAIS DE TRABALHO DE 30 MIL HORAS, POSSUIR POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 50CVS E 2.600RPMS, COM TORQUE DE NO MÍNIMO 148N.M. E 1.800-1.900RPMS, E COM CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO DE 70 LITROS. SUA TRANSMISSÃO DEVERÁ SER DO TIPO POWERSHIFT COM 01 ESTÁGIO PARA FRENTE 01 ESTÁGIO PARA RÉ CINTO DE SEGURANÇA; ILUMINAÇÃO/SINALIZAÇÃO DE FREIO, ALARME SONORO DE RÉ; ESPELHO RETROVISOR, CATÁLOGO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO OU 2.000 HORAS DE USO, PREVALECENDOÀ CIRCUNSTÂNCIA QUE OCORRER PRIMEIRO. REF. R\$140.000,00
02	01	UNID	MÁQUINA CORTADORA DE PISOS DE CONCRETO E DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, NOVA, EQUIPADA COM MOTOR À GASOLINA 4 TEMPOS DE NO MÍNIMO 13HP DE POTÊNCIA E PESO OPERACIONAL DE NO MÁXIMO 130KG. CAPAZ DE EXECUTAR CORTES DE ATÉ 165MM DE PROFUNDIDADE E PROJETADA PARA ACEITAR DISCOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

			DE CORTE DE ATÉ 400MM DE DIÂMETRO. EQUIPADA COM TANQUE DE ÁGUA PARA REFRIGERAÇÃO E GUIA DE CORTE, ACOMPANHA 01 (UM) DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA ASFALTO DE 400MM E 01 (UM) DISCO SOBRESSALENTE DE MESMO DIÂMETRO, ALÉM DE CATÁLOGO DE PEÇAS. REF R\$ 11.478,19
--	--	--	--

A) os equipamentos deverão ser entregues, montados, no Município de Campina das Missões -RS, Localizado na Av. Santa Teresa, 821, Centro, CEP: 98.975-000, no prazo de até 30 dias após Ordem de Entrega;

B) O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente e devidamente justificado e fundamentado.

C) A licitante vencedora será responsável pela entrega do equipamento, devidamente montado, e, deverá agendar a entrega técnica, na qual serão demonstrados o funcionamento e principais funções do mesmo mediante treinamento, sendo com técnico especializado, mediante instrução de operacionalização do equipamento e deverá ocorrer no Município de Campina das Missões, de forma presencial:

I) no mínimo, 04 horas, in loco, para a Empilhadeira

II) no mínimo 01 hora, in loco, para a Cortadora de Pisos

D) Para o Item 01 – Empilhadeira, a empresa proponente deverá, juntamente à proposta final, apresentar **DECLARAÇÃO** de que a assistência técnica do equipamento será prestada pela própria empresa, grupo empresarial que a mesma integra e/ou empresa autorizada, num raio de no máximo 300 km do Município de Campina das Missões, devendo dispor de peças originais de fábrica para reposição

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO OS INTERESSADOS QUE:

2.1.1 estejam cadastrados e habilitados junto ao site www.pregaonlinebanrisul.com.br e/ou à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou www.celic.rs.gov.br;

a) Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

b) As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/> ou solicitadas por meio dos seguintes endereços de e-mail: licitar@campinadasmissoes.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

c) É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital

2.1.2 atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta;

2.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.2 O certame é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.3 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.3.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no Edital:

a) O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei¹.

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas², quando for o caso.

c) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte³.

¹ Art.63, I.

² Art.63, IV.

³ Art.4º, §2º.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 horas, ou conforme liberação do Pregoeiro.

3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.8 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização dos mesmos e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após o aceite definitivo da proposta vencedora, serão verificados os documentos de habilitação anexados junto ao sistema. Havendo a necessidade de verificação de documentos complementares, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, conforme solicitação do Pregoeiro:

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado e/ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.;

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO II)

h) DECLARAÇÃO de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (ANEXO III).

5.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

5.2.1. A substituição referida no item 5.2. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas⁴.

5.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação⁵.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.6 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

⁴ Art. 64, I e II.

⁵ Art. 64, §1º.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

08. MODO DE DISPUTA

08.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e/ou, quando o Certame for exclusivo para ME/EPP.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem⁶:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo

⁶ Conforme o disposto no Art. 60.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5.1 A PROPOSTA FINAL DEVERÁ MANTER INALTERADAS AS CARACTERÍSTICAS, bem como a marca e modelo indicados na proposta inicial, e deverá ser anexado:

a) **FOLDER, PROSPECTO OU DOCUMENTO COM FOTO ILUSTRATIVA, DESCRITIVO DAS FUNÇÕES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO COTADO A SER ENTREGUE;**

b) Para o Item 01 – Empilhadeira, anexar **DECLARAÇÃO**, de que a assistência técnica do equipamento será prestada pela própria empresa, grupo empresarial que a mesma integra e/ou empresa autorizada, num raio de no máximo 300 km do Município de Campina das Missões, devendo dispor de peças originais de fábrica para reposição;

b.1) indicar o endereço e contato para Assistência Técnica

10.5.2 Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.1 a 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.⁷

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.6 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

⁷ Art. 168.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os recursos para o atendimento das despesas da presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento vigente:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria Econômica	Nº Despesa
05.01	04.	122	2.000	1.537	449052	3650

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.2.1 O recebimento do equipamento ocorrerá em duas etapas:

a) Provisória: quando da entrega do equipamento, sendo conferido marca e modelo contratados;

b) Definitiva: após a montagem, instalação, treinamento de operacionalização básica, testes e constatação do perfeito funcionamento do equipamento;

15.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias após recebimento definitivo do bem.

15.4. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O prazo de entrega do equipamento é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

16.2. A entrega do equipamento deverá ser efetuada no seguinte endereço: Avenida Santa Teresa, nº 821, centro, cidade de Campina das Missões/RS.

16.3. Verificada a desconformidade de algum componente, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16.4. O material/equipamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

16.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** multa de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado;
- b)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

17.3 As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:

licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br .

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração
<https://www.campinadasmissoes.rs.gov.br/licitacoes> .

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Campina das Missões – RS, 07 de fevereiro 2024.

Carlos Justen
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024
(Pregão Eletrônico Nº 005/2024)

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Santa Teresa, 821, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.859/0001-30, neste ato representado por Seu Prefeito Municipal Sr. Carlos Justen, cadastrado no CPF sob o nº. 760.805.600-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____”, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, na cidade de _____ – _____, neste ato representada por seu representante legal o Senhor (a) _____, inscrito no CPF _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Compra e venda, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21 e pelas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do Edital de Licitação nº 005/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de (UMA EMPILHADEIRA, A DIESEL, NOVA, MARCA _____ MODELO _____), (UMA MÁQUINA CORTADORA DE PISOS DE CONCRETO E ASFALTO, MARCA _____ MODELO _____) pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

I O prazo para o fornecimento do objeto é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente contrato.

II O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Avenida Santa Teresa, nº 821, Centro, Campina das Missões – RS, de Segunda a Sexta-feira, no horário compreendido das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

II A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecedor/Nota de Empenho, emitida pela **CONTRATANTE**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

IV - O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias após recebimento definitivo do bem.

5.2. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar do recebimento definitivo do bem. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria Econômica	Nº Despesa
05.01	04.	122	2.000	1.537	449052	3650

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

O valor relativo ao objeto do presente contrato é considerado justo e suficiente para a aquisição do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

XII – Efetuar a entrega técnica do equipamento conforme Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Público Municipal _____, conforme Portaria ____/2024;

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

II – O Fiscal do Contrato acompanhará a entrega do bem, do recebimento da Nota Fiscal até o recebimento definitivo e liberação do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 02 (dois) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 03 (três) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado;
- b) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser⁸:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Campina das Missões para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campina das Missões, ____ de _____ de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA

⁸Art. 138, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO II
DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART 68, INCISO VI DA LEI 14.133/2021

Ref.: Pregão Eletrônico 005/2024

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NOS QUADROS DA EMPRESA

(Item 5.1.1) A Empresa (.....Razão social.....), inscrita no CNPJ nº (.....inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou mandatário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 01

1.1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) **EMPILHADEIRA NOVA, A DIESEL**, para operação e movimentação de cargas diversas, com entrega imediata, para a Secretaria de Obras Públicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade

A presente aquisição tem por objeto, a contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) empilhadeira nova a diesel, que será utilizada por esta municipalidade para movimentação de cargas diversas. O equipamento a ser adquirido deverá ser ideal para trabalho em espaços internos e, principalmente, externos, espaço da Sec de Obras e vias públicas, para operação/movimentação de carga paletizada, atendendo a nova reestruturação das ruas e avenidas da cidade.

2.2. Considerando a natureza do objeto e a necessidade demandada pela Secretaria de Obras, a aquisição da empilhadeira será mediante processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando como critério de julgamento o menor preço do lote/unidade.

3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (Doze) meses, concedida pelo fabricante, que deverá ser contada da data do recebimento definitivo do equipamento pela Administração Municipal.

3.2 A contratada deverá indicar, no momento da entrega, rede de assistência técnica autorizada/especializada do fabricante (nome, endereço, telefone).

3.3 A assistência técnica ao equipamento deverá ser prestada a partir do recebimento definitivo do equipamento pelo prazo que perdurar a garantia e consistirá em reparação de eventuais falhas do equipamento, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com o manual e norma técnica específica para o equipamento.

3.4 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais.

3.5 Todas as peças e os componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento, sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

3.6 Durante o período de garantia, ocorrendo algum defeito ou falha de operação do equipamento, a CONTRATADA se obrigará a rebocar ou enviar socorro mecânico imediato sem qualquer ônus para a Contratante de modo que a CONTRATADA terá total responsabilidade com a manutenção a ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

executada. Após os devidos reparos pela respectiva CONTRATADA, a Administração poderá solicitar novos testes, sem quaisquer ônus adicionais. A CONTRATADA deverá elaborar um relatório, detalhando as causas da falha e as alterações executadas, e submetê-lo à apreciação da Administração.

3.7 A conclusão de serviço de assistência não poderá passar de 48h (quarenta e oito horas) quando o conserto for realizado nas dependências da Prefeitura Municipal, e para 72h (setenta e duas horas) no caso de conserto na Assistência Técnica, contados após solicitação.

4. – DO PRAZO DE ENTREGA E ENTREGA TÉCNICA

Do prazo de entrega do equipamento: o prazo de entrega do equipamento será de 30 (trinta) dias após emissão da ordem de compras e respectivo empenho; Podendo ser prorrogado mediante solicitação com justificativa aceitável.

Do local de entrega: o equipamento deverá ser entregue, montado, no Município de Campina das Missões -RS, Localizado na Av. Santa Teresa, 821, Centro, CEP: 98975000;

Das despesas de entrega e montagem: Todas as despesas com a entrega do equipamento, descarga, montagem e instalação e entrega/treinamento técnico correrá por conta da empresa contratada devendo os custos estar previsto no valor proposto;

Da forma de recebimento: o recebimento do equipamento ocorrerá em duas etapas - **Provisória:** quando da entrega do equipamento, sendo conferido marca e modelo contratada. –

Definitiva: após a montagem, instalação, treinamento de operacionalização básica, testes e constatação do perfeito funcionamento do equipamento;

Todo equipamento que apresente má qualidade, defeito de funcionamento, características inferiores ao mínimo solicitado no edital, deverá ser substituído ou complementado imediatamente pelo fornecedor. No caso de recusa, o fornecedor será informado da obrigatoriedade de reposição do mesmo, obedecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação; -

Da entrega técnica: a entrega técnica deverá ter duração de no mínimo 4 (quatro) horas, onde o técnico especializado do contratado fará o treinamento ao técnico da contratante, mediante instrução de operacionalização do equipamento. A data da entrega técnica deverá ser agendada entre as partes, após a entrega do equipamento;

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1 . O item deverá atender aos seguintes requisitos MÍNIMOS:

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO
01	01	Un.	EMPILHADEIRA, NOVA, A DIESEL, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.000KG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

		COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TORRE TRIPLEX, TRÊS ESTÁGIOS, DEVE ATINGIR ALTURA DE 4,3M OU MAIS; COM DESLOCADOR LATERAL INTEGRADO. CENTRO DE CARGA: 500 mm; TAMANHO MÍNIMO DO GARFO, CxLxE(mm): 1.070x100x40 DESLOCADOR LATERAL DOS GARFOS ÂNGULO MÍNIMO DE INCLINAÇÃO DO MASTRO: FRONTAL 6° E TRASEIRA EM 12° CENTRO DO EIXO DIANTEIRO ATÉ A FACE DO CONTRAPESO (MM): 500 A 570MM EM MÉDIA COMPRIMENTO MÍNIMO SEM O GARFO (MM): 2.500 LARGURA TOTAL (MM) MÉDIA: ENTRE 1.200 1.400 RAIO DE GIRO EXTERNO EM MM: MÍNIMO 2.400 LARGURA MÍNIMA DO CORREDOR EM MM: DE 2140 A 2440. VELOCIDADE MÉDIA COM CARGA EM DESLOCAMENTO DE 19 KM/H E EM LEVANTAMENTO DE 430(MM/S) PNEUS PNEUMÁTICO PARA SERVIÇOS EXTERNOS EM TERRENOS IRREGULARES – VIAS PUBLICAS. PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE 4.500KG BATERIA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12VOLTS E CAPACIDADE DE 90 AMPÉRES BANCO: AMORTECEDOR DEVERÁ SER COM SUSPENSÃO REGULÁVEL MOTOR DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COM INJEÇÃO MECÂNICA, COM DURABILIDADE MÍNIMA EM CONDIÇÕES NORMAIS DE TRABALHO DE 30 MIL HORAS, POSSUIR POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 50CVS E 2.600RPMS, COM TORQUE DE NO MÍNIMO 148N.M. E 1.800-1.900RPMS, E COM CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO DE 70 LITROS. SUA TRANSMISSÃO DEVERÁ SER DO TIPO POWERSHIFT COM 01 ESTÁGIO PARA FRENTE 01 ESTÁGIO PARA RÉ CINTO DE SEGURANÇA; ILUMINAÇÃO/SINALIZAÇÃO DE FREIO, ALARME SONORO DE RÉ; ESPELHO RETROVISOR, CATÁLOGO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO OU 2.000 HORAS DE USO, PREVALECENDO À CIRCUNSTÂNCIA QUE OCORRER PRIMEIRO.
--	--	---

6. DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

6.1 A empresa classificada, deverá entregar, juntamente à proposta final, o descritivo técnico e catálogo do objeto, a fim de comprovar que às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2 No caso da primeira empresa classificada ter seu descritivo técnico/catálogo reprovado, sua proposta será desclassificada e será convocado para apresentar o catálogo no mesmo prazo o segundo colocado na ordem de classificação e assim sucessivamente, caso necessário.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1. Para a presente contratação, estima-se um custo de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais). O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e com média de aquisições disponível no Licitacon – TCE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.1.1 Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.7 O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela Administração.

8.1.8 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

9.1. DO LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1.1 A empresa vencedora do Certame deverá entregar o equipamento conforme endereço repassado pelo setor competente; Avenida Santa Teresa, Nº821, Centro, em horário de expediente (7:30-11:30) – (13:30-17:30).

10. DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

10.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega dos produtos e a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal), devidamente preenchido, atestado e acompanhado das Certidões que comprovem a sua devida Regularidade Fiscal.

11. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e fundamentado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A Contratante obriga-se a:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.2 Assistência Técnica deverá estar num raio de no máximo 300 km do Município de Campina das Missões.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2 É facultado à Administração Municipal, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.3 Os fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Campina das Missões, sob pena de desclassificação.

13.4 As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

Campina das Missões, 12 de Dezembro de 2023

Secretaria Municipal de Obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 02

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Restauração e Conserto de Ruas Públicas Asfaltadas no Município de Campina das Missões.

Item 1 - Aquisição de 01 (uma) Máquina Cortadora de Pisos de Concreto e de Pavimentos Asfálticos destinada à Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2 – JUSTIFICATIVA

Várias ruas do Município de Campina das Missões necessitam com urgência a recuperação de seu pavimento, visto que se tornaram praticamente intrafegáveis pelos inúmeros buracos que afligem os motoristas que por estas ruas trafegam.

Referente ao Item 1 – A Aquisição de uma máquina cortadora de pisos de concreto e de pavimentos asfálticos vem a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas em executar serviços de tapa buracos no corte de asfalto, regularizando as bordas de obturação. Também contribui para uma boa impermeabilização do remendo, dando uma maior durabilidade ao conserto. Além disso, há finalidade de desenvolver ações na área da infraestrutura com pavimentação, drenagens, conservação de vias públicas no perímetro urbano e rural, sendo que os resultados serão em melhorias das condições das vias públicas, resultando em qualidade de vida à população, melhores condições de trafegabilidade e mobilidade bem como o desenvolvimento local e regional. O valor estimado para contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para tal usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de orçamento de preço médio obtido no Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>).

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Justifica-se a solicitação do julgamento **POR ITEM, menor preço**.

4 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O equipamento objeto dessa licitação, deverá ser entregue sem ônus, e, a entrega técnica (item 1) deverá ser agendada com da Secretaria de Obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

Públicas e Secretaria de Administração e Planejamento, localizado na Avenida Santa Teresa, nº 821, bairro Centro, no Município de Campina das Missões/RS.

5 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O bem (item 1) deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias, a contar da Ordem de Fornecimento, com respectiva entrega técnica de utilização e manuseio em no máximo 72 horas.

O Equipamento será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Empresa vencedora do certame. Ambos os itens, poderão ser rejeitados, num todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratante, às custas da Empresa Contratada desde os gastos de despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do contrato.

A empresa vencedora do Item 01, deverá realizar entrega técnica, juntamente com os documentos de garantia e manual de instrução, oferecendo aos operadores noções básicas de uso adequado do equipamento, abordando apresentação, definições fundamentais e limites operacionais, bem como operações básicas de segurança.

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referente a: especificação do produto desde marca, fabricante, modelo, tipo, nº de série, discriminação e procedência e prazo de garantia ou validade;

- A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não atenda as especificações técnicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES

Setor de Compras/Licitações

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O material deverá possuir garantia de 12 meses em estoque. (Item 1)
- A Contratada dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da Prefeitura, responsabilizando-se, dentro deste prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município.
- Não será admitida a subcontratação dos itens desse processo licitatório.

DO CONTRATANTE:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário
01	Máquina Cortadora de Pisos de Concreto e de Pavimentos Asfálticos , nova, equipada com motor a gasolina 4 tempos de no	01	Un.	R\$ 11.478,19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

	mínimo 13HP de potência e peso operacional de no máximo 130 kg. Capaz de executar cortes de até 165 mm de profundidade e projetada para aceitar discos de corte de até 400mm de diâmetro. Equipada com tanque de água para refrigeração e guia de corte, acompanha 1 (um) disco de corte diamantado para asfalto de 400 mm e 1(um) disco sobressalente de mesmo diâmetro, além de catálogo de peças.			
--	---	--	--	--

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município (recursos livres).

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos servidores: Alexandre RonielSulzbacher CPF nº 980.999.810-49(Item 1) e Carli Roberto NieswaldCPF nº 574.046.740-34 (Item 2), a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas e a perfeita execução dos serviços.

Campina das Missões/RS, 12 de janeiro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

Adriano Rodrigo Andrzejewski
Diretor de Depart. de Planejamento,
Públicas
Convênios e Contratos

Valdir José Henz
Secretário Municipal de Obras

De acordo em: ____/____/ 2023.

CARLOS JUSTEN
Prefeito Municipal